ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CODEMA - CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - CODEMA, informa que, por motivos de força maior, a reunião que aconteceria no dia 12 de dezembro de 2024 (quintafeira) às 09:00 horas, acontecerá de forma hibrida, no dia 17 de dezembro de 2024 (terça-feira), cuja pauta será a deliberação do Plano Municipal da Mata Atlântica junto ao Instituto Estadual de Florestas.

Ana Gabriela Dutra Carvalho Presidente do CODEMA

Código de Validação: 741626

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

RESOLUÇÃO / CMDCA nº09/2024

DISPÕE SOBRE POSSIBILIDADE E DIRETRIZES PARA PAGAMENTO DE DESPESAS RELACIONADAS AOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS OU CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA FINANCIAMENTO DE PROJETOS ESPECÍFICOS A SEREM APRESENTADOS AO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CONGONHAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O *Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)*, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, na Lei Municipal nº 3.602, de 26 de abril de 2016 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 6.731, de 16 de outubro de 2018, e em observância as orientações expedidas pela Resolução nº 283, 27 de junho de 2019 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), em vista da necessidade de impulsionar a captação de recursos por Organizações da Sociedade Civil junto à pessoas físicas e jurídicas para projetos previamente aprovados pelo CMDCA e aptos a receber recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Fundo).

RESOLVE:

- **Art. 1.** Instituir a possibilidade de pagamento de despesas relacionadas aos serviços de elaboração de projetos ou captação de recursos para financiamento de projetos específicos, remunerando o trabalho dos profissionais encarregados, pela organização proponente, a efetuar a captação de recursos junto a pessoas físicas e jurídicas para seus projetos aprovados pelo CMDCA e aptos a receber recursos.
- Art. 2. No âmbito dos projetos aptos ao recebimento de recursos provenientes do Fundo, poderá a organização incluir, nos projetos remetidos à aprovação pelo CMDCA, despesas destinadas à captação de recursos e/ou elaboração de projetos, desde que observados simultaneamente os seguintes limites:

 I 10% (dez por cento) do valor total do projeto limitado ao valor efetivamente captado;
- II R\$100.000,00 (cem mil reais).
- Art. 3. A observância dos limites estabelecidos nesta resolução independe de previsão específica em edital publicado pelo CMDCA.
- **Art. 4.** As despesas a que se refere esta resolução deverão constar nos projetos remetidos para aprovação pelo CMDCA, descritas como captação de recursos ou elaboração de projetos, respeitando os limites estabelecidos no artigo 2º e devendo ser incluídas:

I – no plano de trabalho do projeto; e

II – no cronograma financeiro (plano de aplicação) do projeto proposto.

- Art. 5. O pagamento da despesa referida nesta resolução será feito no repasse da primeira parcela prevista no plano de trabalho.
- Art. 6. Revogam-se as disposições contrárias a esta Resolução.
- Art. 7. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 28 de novembro de 2.024

PHILIPE CARLO COSTA DE ARAÚJO PRESIDENTE DO CMDCA

Código de Validação: 744826

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

RESOLUÇÃO / CMDCA nº 10/2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO ARTIGO 4" AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS- CARTA DE CAPTAÇÃO, ATRAVÉS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES- CMDCA, SOBRE O FUNDO MUNCIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (**CMDCA**), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90, Lei Municipal nº 3.602/16, e das demais disposições legais que dispõe sobre a Política dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Congonhas e dão outras providências, em sua 21ª Assembleia Extraordinária do dia 25/06/2024 (Aos vinte e cinco dias do junho de Dois Mil e Vinte quatro).

RESOLVE:

Artigo 1º) A autorização para a Captação de Recursos Financeiros- Carta de Captação) terá validade de 24(vinte quatro) meses para captação de recursos, a contar da data de aprovação do projeto no conselho.

1

Artigo 2º) Esta resolução entra em vigor a partir da sua data de publicação.

retornando, os mesmos, para julgamento em janeiro de 2025.

Congonhas, 10 de dezembro de 2.024

Philipe Carlos de Araújo PRESIDENTE DO CMDCA

Código de Validação: 745226

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

JUNTA RECURSAL DA SEMAD Resultado da Reunião do dia 10 de dezembro de 2024 AUTOS DE INFRAÇÃO SEM APRESENTAÇÃO DE DEFESA

AUTUADO: Leonardo Gonçalves Nascente – Auto de Infração n⁰ 1.741/2022 - Processo Administrativo 009106/2018. RESULTADO: A Junta Recursal da SEMAD decidiu pela manutenção do Auto de Infração nº 1.741/2022, confirmando a sanção de multa simples no valor de 201 (duzentos e um) UPMC. Dessa decisão o autuado poderá apresentar recurso endereçado à Câmara Especializada do CODEMA, no prazo de 20 (vinte) dias contados da publicação, caso queira. AUTUADO: Hugo Seabra da Mata – Autos de Infração n^{OS} 1.608/2021, 1.669/2022, 1.706/2022 e 1.792/2022 - Processo Administrativo 0009146/2021. RESULTADO: A Junta Recursal da SEMAD decidiu pela suspensão do julgamento dos Autos de Infração supramencionados, a fim de diligências necessárias,

Elisiane Fátima da Silva Dourado Presidente da Junta Recursal da SEMAD

Código de Validação: 747926

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO PMC/217/2024

Partes: Município de Congonhas X **SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**. Constitui objeto do presente termo a inclusão de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras, exercício 2024.Congonhas-MG. Data: 10/12/2024.

Código de Validação: 748226

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/376/2023

Partes: Município de Congonhas X **CANTARIA CONSERVAÇÃO E RESTAURO LTDA**. Constitui objeto do presente termo a supressão no percentual de 11,67% (onze vírgula sessenta e sete por cento), conforme planilhas em anexo. Valor: R\$ 56.056,89. Congonhas-MG. Data: 10/12/2024.

Código de Validação: 748326

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/376/2023

Partes: Município de Congonhas X **CANTARIA CONSERVAÇÃO E RESTAURO LTDA.** Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 02 (dois) meses, com início em 01/01/2025 e término em 01/03/2025, o acréscimo de serviços existentes e a inserção de serviços novos no percentual de 11,52%, conforme planilhas.Valor: R\$ 55.323,76. Congonhas-MG. Data: 10/12/2024.

Código de Validação: 748426

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

RESOLUÇÃO FUMCULT Nº. 050, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a entrada gratuita aos alunos do Projeto CAPACITAR PARA CRESCER - Fundação CSN nas dependências do Parque Balneário da Cachoeira de Santo Antônio no dia 11 de dezembro de 2024.

A Diretora Presidente da FUMCULT, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, inciso XVIII, da Lei Municipal 2.960, de 07 de maio de 2010 e, Considerando que a Administração, visando proporcionar ao jovens do Projeto CAPACITAR PARA CRESCER um passeio ao parque,

RESOLVE:

Art. 1º Fica franqueada a entrada nas dependências do Parque da Cachoeira a 20 (vinte) integrantes do Projeto CAPACITAR PARA CRESCER - Fundação CSN, no dia 11 de dezembro de 2024 para realização de um passeio ao parque.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 10 de dezembro de 2024.

Lana Mércia Brazil Duarte Dias de Castro Diretora Presidente da FUMCULT

Código de Validação: 748526

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS/MG AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO №. 012/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO: №. 038/2024

A Câmara Municipal de Congonhas torna público que resolveu REVOGAR o Pregão Eletrônico nº 12/2024 – objeto: aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, considerando o relatório do Pregoeiro sugerindo pela anulação. O Termo de Revogação está disponível no site oficial da Câmara Municipal de Congonhas: www.congonhas.mg.leg.br. Congonhas, 11 de dezembro de 2024. Igor Jonas Souza Costa – Presidente da Mesa Diretora.

Código de Validação: 748726

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO 05/2024 – MÉDICOS

Nº 04/2024

O Município de Congonhas, Estado de Minas Gerais, por seu Secretário Municipal de Planejamento, no uso de suas atribuições legais, <u>CONVOCA</u> o(s) aprovado(s) e classificado(s) no **Processo Simplificado de Seleção 05/2024**, em seguida enumerados, para apresentação de documentação, objetivando a assinatura de Contrato Temporário para o exercício de função que especifica para a seguinte vaga: **01 Médico Plantonista Clínico Geral - 12 Horas Semanais.**

	NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO
01	BRENO DIAS NACIF	9°	MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL- 12 HORAS SEMANAIS

DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

A partir da data de publicação deste Edital, o convocado deverá comparecer pessoalmente e apresentar a documentação ora discriminada, na Gerência de Área de Atos Funcionais Lotação e Corregedoria, no endereço sito a Av. Júlia Kubitschek, n.º 230, Sala 310, Quarto Andar — Centro em Congonhas/MG, no horário agendado encaminhado por correio 3



eletrônico nesta data.

Documentação:

Qualificação Cadastral do Trabalhador - Disponibilizado no site : http://consultacadastral.inss.gov.br

Comprovante de endereço atualizado (Original e cópia)

Carteira de Identidade (Original e cópia)

CPF – Cadastro de Pessoa Física (Original e cópia)

Comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal

Comprovante de escolaridade e dos requisitos exigidos pela função (Original e cópia)

Prova de habilitação profissional (Se for o caso)

Comprovante de registro profissional no respectivo órgão (Original e cópia)

Certificado de reservista (Original e cópia)

Titulo Eleitoral (Original e cópia)

Comprovante de votação última eleição ou certidão de quitação com a justiça eleitoral (Original e Cópia) Cartão PIS/PASEP (Original e cópia)

Registro civil de casamento (Original e cópia)

Registro de Nascimento dos filhos (Original e cópia)

CPF dos filhos até 21 anos (Original e cópia)

Comprovante de aposentadoria (se for o caso)

Declaração de bens ou declaração de imposto de renda

O não comparecimento implicará na renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à ocupação da vaga para a qual o candidato foi convocado.

Congonhas, 11 de dezembro de 2024.

Antônio Mendes da Silva Secretário Municipal de Planejamento

Código de Validação: 748826

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N. $^{\circ}$ 7952, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

Transferência

O PREFEITO DE CONGONHAS Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "c", Inciso I, do art.31 da Lei Orgânica Municipal, e pela Lei n.º 4.232, de 07 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art.1º Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no valor de R\$41.502,52 nas seguinte(s) dotação(s) orçamentaria(s):

CRÉDITOS

Classificação	FICHA	FONTE	VALOR
02 - Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo			
02.01 - Coordenação da Fundação Municipal de Cultura			
2.01.04.122.0046.8.001- Manutenção das Atividades Administrativas			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10	1500	40.000,00
3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais	13	1500	1.502,52
TOTAL DE CRÉDITOS			41.502,52

Art. 2° Os Recurso(s) necessário (s) á abertura do(s) crédito(s) de que trata o art.1° decorre(m) da(s) anulação(ões) da(s) seguinte(s) dotação(s) orçamentária (s):

RECURSOS

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

Classificação	Ficha	Fonte	Valor
02- Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo			
02.01- Coordenação da Fundação Municipal de Cultura			
02.01.04.122.0046.8.001 Manutenção das Atividades Administrativas			
3.1.90.11.00.00.00.0 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	1500	1.502,52
4.4.90.52.00.00.00.00-Equipamentos e Material Permanente	14	1500	40.000,00
TOTAL RECURSOS			41.502,52

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 6 de Dezembro 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 748926

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI N.º 4.287, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 3.007/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O cargo de Assessor Parlamentar constante do Quadro de Pessoal "C" – Cargos em Comissão dos Gabinetes Parlamentares passará a contar com 65 (sessenta e cinco) vagas.

Parágrafo único. Cada vereador terá a indicação de 05 (cinco) vagas do cargo descrito nesse artigo para lotação no seu gabinete parlamentar, cabendo a nomeação do indicado pela Presidência da Casa desde que cumpridos os requisitos legais de provimento.

Art. 2º O cargo de Assistente de Gabinete Parlamentar constante do Quadro de Pessoal "C" – Cargos em Comissão dos Gabinetes Parlamentares passará a contar com 39 (trinta e nove) vagas.

Parágrafo único. Cada vereador terá a indicação de 03 (três) vagas do cargo descrito nesse artigo para lotação no seu gabinete parlamentar, cabendo a nomeação do indicado pela Presidência da Casa desde que cumpridos os requisitos legais de provimento.

Art. 3º Fica alterado de 01 (uma) para 04 (quatro) vagas o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Assessor Especial da Mesa Diretora, símbolo de vencimento SVMD-02.

Art. 4º Fica alterado de 14 (quatorze) para 15 (quinze) vagas o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Assessor Técnico, símbolo de vencimento SVMD-04.

Art. 5º Para atender as despesas decorrentes desta lei, serão utilizados os créditos orçamentários previstos em orçamento para as despesas de pessoal civil da Câmara Municipal.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, dando nova estrutura à Lei Municipal nº 3.007/2010 e produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2025.

Congonhas, 11 de dezembro de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 749026

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N°. PREVCON 108/2024

Nomeia Comissões para conferência dos saldos contábeis e emissão de certidões.

O Diretor-Presidente da Previdência do Município de Congonhas - PREVCON, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso XX do artigo 13 da Lei Municipal nº. 4.259, de 28 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear servidores para comporem as seguintes comissões que serão responsáveis pelas conferências dos saldos contábeis e pela emissão das certidões que comporão a prestação de contas do exercício financeiro de 2024.

- I. A Comissão responsável pelo Inventário Físico e Financeiro dos Valores em Tesouraria e pela respectiva certidão será composta por: Keite Cristina Faria Borba, Viviane Aparecida Antônio Machado e Francisco José Chagas.
- II. A Comissão responsável pelo Inventário Físico e Financeiro dos Valores dos Materiais em Almoxarifado e pela respectiva certidão será composta por: Marcos Vicente dos Santos, Leonardo Ferreira Gonçalves Perdigão de Castro e Marli Maria Dias.
- III. A Comissão responsável pelo Inventário Físico e Financeiro dos Valores Dos Bens Patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em Cessão e pela respectiva certidão será composta por: Carlos Eustáquio Mendes, Viviane Aparecida Antônio Machado e Cláudia Calixto.
- IV. A Comissão responsável pelo Inventário Físico e Financeiro dos Valores do Passivo Circulante e Não Circulante e pela respectiva certidão será composta por: Evandra Márcia Lacerda Milagre, Graceline Aparecida Alves e Marly Aparecida Lopes Cunha.
- V. A Comissão responsável pelo Inventário Físico e Financeiro dos Valores das Contas Representativas dos Atos Potenciais Ativos e Passivos e pela respectiva certidão será composta por: Charliene de Lourdes Araújo, Romilda Rosa de Lima e Daniela Procópio Rodrigues.

Art. 2º. Os trabalhos das comissões iniciar-se-ão na data da publicação desta Portaria e encerrar-se-ão no dia 20 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 11 de dezembro de 2024.

Wellington José Avelar da Silva Oliveira Motta Diretor Presidente



Código de Validação: 749226

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal Segurança Pública e Defesa Civil e Social

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON

